

Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Registro e controle de veículos
Série documental: 023.03.01.012– Expediente de registro e licenciamento de veículos
Data Limite: 1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016
Quantidade:77(setenta e sete) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos.
Atividade: Transferências e alterações de veículos.
Série documental: 023.03.02.002 - Processo de alteração das características do veículo
Data Limite: 1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013
Quantidade: 10(dez) Caixas
Observações complementares: 2013 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos.
Atividade: Transferências e alterações de veículos.
Série documental: 023.03.02.003 - Expediente de transferência de propriedade do veículo
Data Limite: 1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016
Quantidade: 51(cinquenta e uma)Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Transferências e alterações de veículos
Série documental: 023.03.02.004 - Expediente de transferência de localidade de veículo
Data Limite: 1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016
Quantidade: 82(oitenta e duas) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Transferências e alterações de veículos
Série documental: 023.03.02.005 – Processo para emissão de 2ª via de documento de transferência
Data Limite: 1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016
Quantidade: 15(quinze) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Transferências e alterações de veículos
Série documental: 023.03.02.006 - Processo de bloqueio de veículo por falta de transferência de propriedade
Data Limite: 1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016
Quantidade: 06(seis) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Gerenciamento de prestadores de serviços
Atividade: Gerenciamento e registro de prestadores de serviços
Série documental: 023.04.01.006 - Processo de credenciamento, e recadastramento de instituições ou entidades de ensino para ministrarem cursos a candidatos e condutores
Data Limite:2011
Quantidade: 01(uma) Caixa
Observações complementares: janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços
Atividade: Controle de apreensão, retenção, remoção e liberação de veículos e documentos
Série documental: 023.06.01.006 - Processo de liberação de veículo apreendido
Data Limite:2004/2005/2012/2013/2014
Quantidade: 09(nove) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços
Atividade: Leilão de veículos apreendidos
Série documental: 023.06.03.001 - Processo de venda em leilão de veículo apreendido, removido ou recolhido
Data Limite:2006
Quantidade: 01(uma) Caixa
Observações complementares:
Total de caixas:439(quatrocentas e trinta e nove) Caixas
Total de Metros Lineares:61,46
Iara Lopes
Coordenadora
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS a que se refere o artigo 12 do, inciso IV, da Instrução Normativa APE/SAESP nº 02, de 2 de dezembro de 2010 SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL /DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 252/2023
UNIDADE – VIRADOURO
A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Portaria DETRAN nº825/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28/06/2012, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pela Resolução SGP- nº 23, de 29/07/2011, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores
Atividade: Expedição e renovação de habilitação
Série documental: 023.02.01.003 - Expediente de alteração de dados na Carteira Nacional de Habilitação - CNH
Data Limite: 1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009
Quantidade: 34(trinta e quatro) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores
Atividade: Expedição e renovação de habilitação
Série documental: 023.02.01.006 - Expediente de habilitação inicial de condutor
Data Limite: 1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/

1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009
Quantidade: 61(sessenta e uma) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores
Atividade: Expedição e renovação de habilitação
Série documental: 023.02.01.010 - Expediente de renovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
Data Limite: 1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009
Quantidade:108(cento e oito) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores
Atividade: Expedição e renovação de habilitação
Série documental: 023.02.01.011 - Expediente de solicitação de 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
Data Limite: 1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009
Quantidade:17(dezesseis) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores
Atividade: Transferências e alterações de registro da Carteira Nacional de Habilitação – CNH
Série documental: 023.02.02.001 – Expediente de transferência de CNH de outro Município ou Estado para registro no Estado de São Paulo
Data Limite: 1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009
Quantidade:06(seis) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Registro e controle de veículos
Série documental: 023.03.01.006 - Processo de bloqueio, desbloqueio e baixa definitiva de veículo por danos de média ou grande monta
Data Limite: 1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011
Quantidade: 72(setenta e duas) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Registro e controle de veículos
Série documental: 023.03.01.012– Expediente de registro e licenciamento de veículos
Data Limite: 1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011
Quantidade: 72(setenta e duas) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Transferências e alterações de veículos.
Série documental: 023.03.02.002 - Processo de alteração das características do veículo
Data Limite: 1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011
Quantidade: 03(três) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos.
Atividade: Transferências e alterações de veículos.
Série documental: 023.03.02.003 - Expediente de transferência de propriedade do veículo
Data Limite: 1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011
Quantidade: 63(sessenta e três) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Transferências e alterações de veículos
Série documental: 023.03.02.004 - Expediente de transferência de localidade de veículo
Data Limite: 1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011
Quantidade: 07(sete) Caixas
Observações complementares:
Total de caixas: 492(quatrocentas e noventa e duas) Caixas
Total de Metros Lineares:68,88
Iara Lopes
Coordenadora
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS a que se refere o artigo 12 do, inciso IV, da Instrução Normativa APE/SAESP nº 02, de 2 de dezembro de 2010 SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL /DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DETRAN
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 253/2023
UNIDADE – TATUÍ
A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Portaria DETRAN nº825/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28/06/2012, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pela Resolução SGP- nº 23, de 29/07/2011, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

Função: Gestão de Documentos e Informações
Subfunção: Comunicação administrativa
Atividade: Autuação e protocolo
Série documental:006.01.02.002 – Livro de controle interno de documentos
Data Limite:2010/2012/2013/2014
Quantidade: 02(duas) Caixas
Observações complementares:
Função: Gestão de Documentos e Informações
Subfunção: Comunicação administrativa
Atividade: Distribuição e acompanhamento do trâmite
Série documental:006.01.04.002 – Relação de remessa de documentos
Data Limite:2013/2015/2016
Quantidade: 03(três) Caixas
Observações complementares:
Função: Gestão de Documentos e Informações
Subfunção: Comunicação administrativa
Atividade: Controle de correspondência
Série documental:006.01.10.003 – Ofício, carta, requerimento, moção ou voto, abaixo-assinado.
Data Limite: 2010/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019
Quantidade: 37(trinta e sete) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores
Atividade: Expedição e renovação de habilitação
Série documental: 023.02.01.003 - Expediente de alteração de dados na Carteira Nacional de Habilitação - CNH
Data Limite: 2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018
Quantidade: 42(quarenta e duas) Caixas
Observações complementares: 2018 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores
Atividade: Expedição e renovação de habilitação
Série documental: 023.02.01.006 - Expediente de habilitação inicial de condutor
Data Limite: 2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018
Quantidade: 155(cento e cinquenta) Caixas
Observações complementares: 2018 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores
Atividade: Expedição e renovação de habilitação
Série documental: 023.02.01.007 - Expediente de Permissão Internacional para Dirigir - PID
Data Limite:2012/2014
Quantidade: 01(uma) Caixa
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores
Atividade: Expedição e renovação de habilitação
Série documental: 023.02.01.010 - Expediente de renovação da validade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
Data Limite: 2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018
Quantidade: 314(trezentas e quatorze) Caixas
Observações complementares: 2018 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores
Atividade: Expedição e renovação de habilitação
Série documental: 023.02.01.011 - Expediente de solicitação de 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
Data Limite: 2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018
Quantidade: 37(trinta e sete) Caixas
Observações complementares: 2018 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores
Atividade: Transferências e alterações de registro da Carteira Nacional de Habilitação – CNH
Série documental: 023.02.02.001 – Expediente de transferência de CNH de outro Município ou Estado para registro no Estado de São Paulo
Data Limite: 2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018
Quantidade:09(nove) Caixas
Observações complementares: 2018 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores
Atividade: Suspensão e cassação de habilitação
Série documental: 023.02.03.002 - Processo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
Data Limite: 2011/2013
Quantidade:02(duas) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Habilitação de condutores
Atividade: Suspensão e cassação de habilitação
Série documental: 023.02.03.005 - Processo de suspensão do direito de dirigir por pontuação
Data Limite: 2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018
Quantidade:47(quarenta e sete) Caixas
Observações complementares: 2018 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Registro e controle de veículos
Série documental: 023.03.01.006 - Processo de bloqueio, desbloqueio e baixa definitiva de veículo por danos de média ou grande monta
Data Limite: 2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018
Quantidade: 18(dezoito) Caixas
Observações complementares: 2018 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Registro e controle de veículos
Série documental: 023.03.01.007 - Expediente de comunicação de venda de veículo
Data Limite:2010/2011/2012/2014/2015/2016/2017/2018
Quantidade:10(dez) Caixas
Observações complementares: 2018 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Registro e controle de veículos
Série documental: 023.03.01.008 - Expediente de emissão de 2ª via de documentos
Data Limite:2010/2011/2012/2014/2015/2016/2017/2018
Quantidade: 18(dezoito) Caixas
Observações complementares: 2018 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Registro e controle de veículos
Série documental: 023.03.01.012– Expediente de registro e licenciamento de veículos

Data Limite: 2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018
Quantidade: 367(trezentas e sessenta e sete) Caixas
Observações complementares: 2018 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Registro e controle de veículos
Série documental: 023.03.01.013 - Processo de apuração de duplicidade de placa
Data Limite:2014/2015/2016
Quantidade: 01(uma) Caixa
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos.
Atividade: Transferências e alterações de veículos.
Série documental: 023.03.02.002 - Processo de alteração das características do veículo
Data Limite: 2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013
Quantidade: 72(setenta e duas) Caixas
Observações complementares: 2013 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos.
Atividade: Transferências e alterações de veículos.
Série documental: 023.03.02.003 - Expediente de transferência de propriedade do veículo
Data Limite: 2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018
Quantidade: 725(setecentas e vinte e cinco) Caixas
Observações complementares: 2018 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Transferências e alterações de veículos
Série documental: 023.03.02.004 - Expediente de transferência de localidade de veículo
Data Limite: 2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018
Quantidade: 436(quatrocentas e trinta e seis) Caixas
Observações complementares: 2018 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Transferências e alterações de veículos
Série documental: 023.03.02.005 – Processo para emissão de 2ª via de documento de transferência
Data Limite: 2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018
Quantidade: 107(cento e sete) Caixas
Observações complementares: 2018 – janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Transferências e alterações de veículos
Série documental: 023.03.02.006 - Processo de bloqueio de veículo por falta de transferência de propriedade
Data Limite:2014/2015
Quantidade:02(duas) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Controle da distribuição, classificação e eliminação das placas e plaquetas para os veículos
Série documental: 023.03.03.002 - Processo de autorização para uso de placa de experiência
Data Limite:2013/2016/2017
Quantidade: 03(três) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Licenciamento de veículos
Atividade: Vistoria de veículos
Série documental: 023.03.05.001 - Expediente de vistoria de veículo
Data Limite:2008/2014/2015/2016/2017
Quantidade: 06(seis) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Gerenciamento de prestadores de serviços
Atividade: Gerenciamento e registro de prestadores de serviços
Série documental: 023.04.01.005 - Processo de credenciamento de médicos e psicólogos peritos
Data Limite:2003/2004/2005
Quantidade: 02(duas) Caixas
Observações complementares: janeiro a agosto
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços
Atividade: Controle de apreensão, retenção, remoção e liberação de veículos e documentos
Série documental: 023.06.01.004 -Processo de apreensão de veículos
Data Limite:2015/2016
Quantidade:03(três) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços
Atividade: Controle de apreensão, retenção, remoção e liberação de veículos e documentos
Série documental: 023.06.01.006 - Processo de liberação de veículo apreendido
Data Limite:2013/2014/2015/2016/2017
Quantidade: 16(dezesseis) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços
Atividade: Controle de apreensão, retenção, remoção e liberação de veículos e documentos
Série documental: 023.06.02.002 - Processo de aplicação de penalidade de multa por infração à legislação de trânsito
Data Limite:2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017
Quantidade: 15(quinze) Caixas
Observações complementares:
Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços
Atividade: Leilão de veículos apreendidos
Série documental: 023.06.03.001 - Processo de venda em leilão de veículo apreendido, removido ou recolhido
Data Limite:2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018
Quantidade: 30(trinta) Caixas
Observações complementares: 2018 -janeiro a agosto
Total de caixas:2.519(duas mil e quinhentas e dezenove) Caixas
Total de Metros Lineares:352,66
Iara Lopes
Coordenadora

JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO IMESC EDITAL DE CREDECIAMENTO IMESC n.º 02/2021 - 1ª PRORROGAÇÃO
PROCESSO IMESC n.º PRC-IMESC-2021/00117.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.imesc.sp.gov.br
PRAZO DAS INSCRIÇÕES: a partir de 27/09/2023 À 26/09/2024.
O Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, por intermédio da Chefe de Gabinete em exercício, Senhor Thiago Canuto da Silva, RG nº 42.928.720-3 e CPF nº

350.350.438-76, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Barra Funda nº 824, Barra Funda, São Paulo/SP, CREDENCIAMENTO de médicos, para fins de realização de perícias forenses e atividades correlatas junto ao IMESC, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para a formalização do credenciamento, fica reconhecida a situação de inexistência de licitação, com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas presencialmente ou via correios a Comissão de Credenciamento no Centro de Estudos do IMESC.

1. DO OBJETO

1.1. Descrição. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de profissionais da classe médica, para fins de realização especificamente de perícias psiquiátricas de esfera criminal (Incidente de sanidade mental; Incidente de Dependência Toxicológica; Medida de Segurança; Avaliação Psiquiátrica de Vítila; Indulto humanitário; Avaliação da capacidade laborativa em casos de penas alternativas, outras perícias psiquiátricas de processos de natureza criminal), perícias oftalmológicas de qualquer natureza, perícias domiciliares de qualquer natureza, perícias de discussão de cuidados prestados à saúde (Erro Médico), avaliações e exames correlatos a serem realizados na sede do IMESC, nas unidades descentralizadas do IMESC, consultório próprio do(a) perito(a), desde que localizados nas cidades-sede das RAJ, e/ou domicílio do(a) periciando(a), conforme a origem judicial da solicitação pericial e/ou onde a autarquia determinar por critérios de conveniência e oportunidade (item 9 deste Edital).

1.1.1. O credenciamento será pessoal, único e intransferível, sendo vedada a subcontratação.

1.2. Poderão se inscrever os cidadãos que atendam as exigências deste Edital, inclusive os servidores públicos estaduais, municipais e federais da Administração Pública direta e indireta, ativos ou inativos, que NÃO possuam vínculo com o IMESC.

1.2.1. O médico credenciado que seja servidor público ativo somente pode comprometer-se com atividades e responsabilidades em horários diversos de sua jornada de trabalho na forma deste edital.

1.2.2. É de responsabilidade do médico credenciado que as atividades sejam realizadas em horário diverso daquele da sua jornada de trabalho, devendo apontar o seu local exato de trabalho na declaração para fins de credenciamento, que faz parte desta peça edilícia (Anexo II). Caso o médico credenciado não observe este ditame, estará sujeito às penalidades criminais cabíveis.

1.3. O credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, mas apenas habilita provisoriamente o médico para a atividade a ser desempenhada, de modo que não incide a regra contida no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nem se trata de hipótese de afastamento legal, na forma dos arts. 65 a 75 da Lei nº 10.261/1968.

1.3.1. Os credenciamentos dos interessados serão atribuídos a título precário e estarão sujeitos aos interesses da administração pública.

1.4. A convocação ocorrerá conforme a necessidade do IMESC e será efetuada de forma progressiva, estando sujeita aos recursos orçamentários disponíveis.

1.4.1 Não haverá limitação quantitativa para o credenciamento de médicos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Condições. São condições de participação:

2.1.1. Poderão participar do processo de credenciamento, os interessados que prestem serviços na área objeto desta norma, que apresentem a documentação, especificação e prazos exigidos e estabelecidos neste Edital de credenciamento.

2.1.2. Possuir diploma e respectivo registro no Conselho Regional de Classe.

2.2. A inscrição implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto ao IMESC e no atendimento às normas e condições estabelecidas neste Edital de credenciamento.

2.2.1. Os dados informados no Termo de Requerimento de Inscrição (Anexo I) são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 4 deste Edital, sem possibilidade de alterações e/ou acréscimos posteriores à efetivação da referida inscrição.

2.3. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame, de pessoas físicas:

2.3.1. Que não atenda os requisitos previstos neste edital e seus anexos;

2.3.2. Impedido de licitar com a Administração Pública ou que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

2.3.3. Sujeito ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP (artigo 1º, §1º, item 2 da Lei nº 10.291/68) (Anexo III);

2.3.4. Que possua antecedentes criminais nas esferas Federal e Estadual dos locais em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;

2.3.5. Que possua vínculo de natureza funcional, técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o IMESC;

2.3.6. Que não esteja com regularidade cadastral junto ao respectivo Conselho de Classe;

2.3.7. Que esteja cumprindo prazo de inabilitação para atuar como perito, nos termos do artigo 147 do Código de Processo Civil;

2.3.8. Descadastrado do IMESC, mediante processo sancionatório.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. As impugnações ao Edital, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à "Comissão de Credenciamento do IMESC", e protocoladas à Rua Barra Funda, nº 824, Barra Funda, São Paulo/SP, de segunda a sexta, das 9h às 17h, até 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do presente Edital.

3.2. Caberá à "Comissão de Credenciamento do IMESC" analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Não serão aceitas impugnações interpostas por via postal, fax ou "e-mails".

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar todos os interessados não vedados pelas disposições do item 2.3. e que apresentarem a documentação abaixo relacionada.

4.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, condições, dias e horários estabelecidos.

4.3. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame da seguinte documentação:

a) Termo de Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, assinado e datado, indicando todos os documentos que estarão anexados, e as declarações que seguem no rodapé do mesmo (Anexo I);

b) Declaração sobre vínculo empregatício e compatibilidade de jornada de trabalho (Anexo II);

c) Declaração de não sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP (Anexo III);

d) Declaração de responsabilidade no tratamento de dados pessoais (Anexo IV);

e) Currículo vitae resumido;

f) 01 (uma) foto tamanho 3x4 cm recente;

g) Xerocópia autenticada, quando entregue via postal, ou xerocópia autenticada ou simples, acompanhada da via original

(para conferência), quando entregue via presencial, dos seguintes documentos:

i. Documento Nacional de Identificação (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de identidade profissional);

ii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

iii. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou do número do NIT;

iv. Documento de identidade profissional emitida pelo Conselho de Classe;

v. Declaração do respectivo Conselho Profissional da inexistência de penalidade disciplinar imposta pela mencionada entidade;

vi. Diploma ou certificado de conclusão do curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

vii. Certificado de comprovante de Mestrado ou Doutorado, caso tenha;

viii. Atestados de bom desempenho anterior em serviço da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, na atividade pericial médica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

ix. Comprovante de residência;

x. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM), relativo ao domicílio profissional;

xi. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

xii. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

xiii. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

xiv. Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

xv. Certidão de antecedentes criminais e de distribuidores Criminais das Justiças Federal e Estadual dos locais em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, respeitado o prazo de validade da certidão, quando houver;

4.3.1. A comprovação a que se refere o subitem "viii" do item 4.3. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos serviços quanto dispuser o candidato, ou pela apresentação de certificados em cursos da área pericial;

4.3.2. Os atestados referidos no inciso anterior deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste dos atestados telefone de contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente dos atestados.

4.4. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.4.2. A Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.3. deste Edital e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser efetuadas pelo interessado ou seu procurador, presencialmente ou via correio ao Centro de Estudos do IMESC, devendo este último dispositivo, ser devidamente registrado.

5.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas no Centro de Estudos do IMESC, localizado na Rua Barra Funda, 824 - Barra Funda - São Paulo/SP, CEP 01152-000, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, ou por SEDEX no mesmo endereço, a partir do dia subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

5.1.2. O prazo de vigência da 1ª prorrogação do presente Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/09/2023, podendo ser renovado por igual período até o limite máximo permitido em lei.

5.2. As inscrições serão efetuadas mediante a entrega do Termo de Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 4 deste Edital, a qual será comprovada por meio de emissão do respectivo Protocolo de Inscrição;

5.3. O monitoramento da entrega da inscrição e documentos pertinentes é de responsabilidade do interessado.

5.3.1. O interessado que optar por efetuar a remessa da documentação via correio deverá estar ciente de que o recebimento desta somente poderá ser comprovado mediante a apresentação do aviso de recebimento emitido pelos Correios, não cabendo ao IMESC quaisquer responsabilidades por tais trâmites.

5.4. O envio da inscrição e documentação pertinente vinculará o candidato ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.5. Conforme item 4.2. deste Edital, NÃO serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos.

6. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento do IMESC, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da inscrição do(a) candidato(a), podendo ser prorrogado por igual período.

6.2. Não serão credenciados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados no item 4 ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

6.2.1. Caso haja necessidade de esclarecer, a Comissão poderá realizar diligências consistentes na consulta a sítios eletrônicos, sendo vedada a inclusão posterior de documentos.

6.3. O processo de credenciamento a que se refere este Edital, constituir-se-á das seguintes etapas:

I - apresentação de documentação completa;

II - julgamento.

6.4. O julgamento será efetuado de acordo com os critérios previstos neste edital, sendo considerado inabilitado o candidato que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou em desacordo com as exigências nele contidas.

6.4.1. O julgamento do candidato habilitado ou inabilitado será publicado no Diário Oficial, em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

6.5. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida do resultado ou, havendo interposição de recurso previsto no item 7 deste Edital, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pelo IMESC.

7. DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO

7.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso por escrito assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no DOE e no site do IMESC, a ser protocolado presencialmente no mesmo local da inscrição.

7.2. Os recursos serão apreciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento e a decisão final será publicada no Diário Oficial.

7.3. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax ou "e-mail".

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A contratação decorrente deste Credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Credenciamento

(Anexo V), e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo e, poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses, para os que atendam os serviços objeto deste Edital e, se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as regras estabelecidas no mesmo.

8.1.1. Na hipótese de prorrogação do Termo de Credenciamento, o profissional deverá apresentar documentação atualizada, conforme item 4 do Edital.

8.2. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento se dará depois de efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.2.1. Constitui condição para celebração do Termo de Credenciamento a inexistência de registros em nome da credenciada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo - CADIN Estadual", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

8.2.2. O credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não obriga a Administração à convocação para prestação do serviço, que estará sujeito aos recursos orçamentários disponíveis;

Autoridade requisitante	Tipo de perícia	Local de execução pericial
1ª RAJ - Grande São Paulo		
9ª RAJ - São José dos Campos	- Perícias psiquiátricas criminais	Sede do IMESC - São Paulo e Unidade(s) descentralizada(s) do IMESC,
2ª RAJ - Araçatuba	- Perícias oftalmológicas	
3ª RAJ - Bauru	- Perícias domiciliares	Consultório do(a) perito(a),
4ª RAJ - Campinas	- Perícias de Discussão de Cuidados Prestados à Saúde (Erro Médico)	Domicílio do(a) periciando(a) localizado em qualquer das 10 RAJs*
5ª RAJ - Presidente Prudente		
6ª RAJ - Ribeirão Preto		
7ª RAJ - Santos		
8ª RAJ - São José do Rio Preto		
10ª RAJ - Sorocaba		

9.1.1. As especificações das cidades de cada RAJ estão dispostas no Anexo VIII.

9.2. O credenciado será remunerado conforme a demanda das solicitações judiciais para as perícias, observada a limitação de recursos orçamentários vinculados ao presente credenciamento.

9.3. As solicitações dos serviços serão realizados preferencialmente por meio eletrônico e ocorrerão, para cada ação judicial determinada, em sistema de rodízio que assegure a isonomia entre os credenciados.

9.4. As perícias psiquiátricas criminais estão relacionadas exclusivamente aos seguintes casos:

9.4.1. Incidente de sanidade mental e Incidente de Dependência Toxicológica, realizado quando há suspeita da ocorrência de doença mental e/ou desenvolvimento mental incompleto e/ou dependência química, que venha a ter prejudicado a capacidade de entendimento, discernimento e determinação para os atos que lhe são imputados.

9.4.2. Medida de Segurança - Exame de verificação de cessação de periculosidade: realizado em infratores com transtornos mentais em medida de segurança. A constatação de que o indivíduo está preparado ao retorno do convívio em sociedade se dará com a perícia médica psiquiátrica.

9.4.3. Avaliação Psiquiátrica de Vítila, solicitados em sua maioria nos casos de violência sexual onde é verificado o agravado da pena diante constatação de doença mental / desenvolvimento mental incompleto.

9.4.4. Indulto humanitário, avaliação de doença mental diante superveniência de doença mental.

9.4.5. Avaliação da capacidade laborativa em casos de penas alternativas.

9.4.6. Outras perícias psiquiátricas de processos de natureza criminal.

9.5. As Perícias de Discussão de Cuidados Prestados à Saúde (Erro Médico) não poderão ser realizadas no consultório do(a) perito(a).

10. DO PREÇO E PAGAMENTO

Os honorários atinentes da realização de perícias, avaliações e exames correlatos serão pagos de acordo com o estabelecido na Portaria nº 12/2023-S-IMESC (Anexo VII), os quais correspondem, atualmente, aos seguintes valores:

a) R\$ 335,49 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para as perícias médicas;

b) R\$ 251,01 (duzentos e cinquenta e um reais e um centavo) para as avaliações necessárias e subsidiárias à conclusão das perícias médicas de que trata o subitem acima.

10.1.1. Não haverá pagamento com relação a resposta de quesitos.

10.2. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, diretamente dos periciados.

10.3. O pagamento dos serviços prestados pelos credenciados será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, indicada pelo credenciado.

10.4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do credenciado no CADIN Estadual, o qual será consultado por ocasião da realização do pagamento.

10.5. O pagamento referente às perícias, às avaliações e aos exames correlatos estarão sujeitos a análise da Comissão de Credenciamento do IMESC e, será realizado após 30 dias de sua aprovação.

11. SANÇÕES EM CASOS DE INADIMPLEMENTO

11.1. O profissional fica sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o estipulado na Resolução SJ-35/90, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte.

11.2. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.3. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de credenciamento.

11.4. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação

8.2.3. Caso o interessado seja chamado para assinar o Termo de Credenciamento e não responda no prazo de 3 (três) dias úteis, o mesmo será considerado desistente e os documentos apresentados, bem como o Termo de Requerimento de Inscrição serão considerados nulos, inclusive incidindo as disposições da Resolução SJ nº 35 de 11/09/1990 (Anexo VI).

8.2.4. Deverá ser apresentado, por ocasião da entrega do contrato, comprovante de conta de titularidade do candidato no Banco do Brasil;

8.4. A Chefia de Gabinete do IMESC poderá revogar o presente procedimento por razões de conveniência e oportunidade, bem como em decorrência de fato superveniente, ou anulá-lo, na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As perícias, avaliações e exames serão realizados conforme agendamento informado pelo IMESC, correndo por conta do interessado todas as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitarão os credenciados, no que couber, às sanções previstas na Lei 8.666/93, nos atos normativos expedidos pelo IMESC e no impedimento de requerer novo credenciamento pelo período de 02 (dois) anos.

12. DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

12.1. O IMESC poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela "Comissão de Credenciamento do IMESC", que opinará em 5 (cinco) dias úteis e a submeterá a Chefia de Gabinete para tomada de decisão.

12.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. O credenciado reconhece, desde já, os direitos do Credenciante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo a continuidade das perícias agendadas até então.

12.6. A alteração do termo inicial de credenciamento poderá ser realizada por termo aditivo, mediante acordo prévio e expresso entre as partes, desde que o credenciado apresente atualização dos documentos exigidos no item 4 deste edital.

12.7. Os ajustes ou descredenciamentos não desobrigarão o perito de concluir as perícias que houver iniciado, bem como de responder a quesitos e indagações das autoridades requisitantes nos laudos por ele elaborados;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E CREDENCIANTE

As obrigações relativas às partes contraentes constam no Termo de Credenciamento (Anexo V).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do interessado implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições referentes à habilitação aqui estabelecidas e às normas e rotinas internas do IMESC.

14.2. Os credenciados serão os únicos responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais junto ao IMESC.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela "Comissão de Credenciamento do IMESC", na forma da lei.

14.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca sede do Município de São Paulo.

14.5. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.7. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Requerimento de Inscrição;

Anexo II - Declaração sobre vínculo empregatício e compatibilidade de jornada de trabalho;

Anexo III - Declaração de não sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP; Anexo IV - Declaração de responsabilidade no tratamento de dados pessoais;

Anexo V - Termo de Credenciamento; Anexo VI - Resolução SJ 35, de 11-09-90

Anexo VII - Portaria nº 12/2023-S-IMESC

Anexo VIII - Cidades que compõe as RAJ São Paulo, 25 de setembro de 2023.

Thiago Canuto da Silva

Chefe de Gabinete em exercício

ANEXO I

Termo de Requerimento de Inscrição

DADOS PESSOAIS

Nome completo: RG: CPF: CRM:

Endereço: , nº Comp.: CEP: Bairro: Município/Estado:

Manifesto meu interesse em realizar, respeitados os limites de recursos orçamentários vinculados ao presente credenciamento, o atendimento integral das perícias e atividades correlatas constantes do Edital, tipos de perícia e localidade:

Tipo de perícia: Localidade:

a) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

b) Declaro que não possuo nenhum impedimento legal para contratar com a Administração Pública e, não possuo vínculo com o IMESC.

c) Declaro estar ciente e de acordo com o inteiro teor do Edital de Credenciamento IMESC nº 02/2021 - Retificação nº 01.

Data: Assinatura:

ANEXO II

Declaração sobre vínculo empregatício e compatibilidade de Jornada de Trabalho

EDITAL DE CREDECIAMENTO IMESC n.º 02/2021 - RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO IMESC -PRC-2022/00117.

À Comissão de Credenciamento,

Eu, _____, profissional com formação de nível superior em _____, REGULARMENTE inscrito (a) no órgão de classe CRM nº _____, e no Cadastro de Contribuintes Mobiliário (CCM) sob o nº _____, interessado em participar do credenciamento em referência, declaro, sob as penas da lei, que Posso vínculo empregatício: SIM () NÃO () Sou servidor público: SIM () NÃO ()

Preencher os campos abaixo com dados do empregador:

Local de Trabalho: Endereço (completo): Dias de trabalho:

Horário de trabalho das: hs às hs

Declaro, sob as penas da Lei, que a participação no presente credenciamento não afeta a jornada de trabalho no referido empregador, que não estou impedido por outra limitação legal de atividade profissional e que irei desempenhar as funções de credenciado em horário diverso da jornada de trabalho.

Data: Assinatura:

ANEXO III

Declaração de não sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP

EDITAL DE CREDECIAMENTO IMESC n.º 02/2021 - RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO IMESC -PRC-2022/00117.

À Comissão de Credenciamento,

Eu, _____, profissional com formação de nível superior em _____, regulamente inscrito (a) no órgão de classe CRM nº _____, interessado (a) em participar do credenciamento em referência, declaro, sob as penas da lei, que não me encontro sujeito ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP e que não estou impedido por outra limitação legal de atividade profissional.

Data: Assinatura:

ANEXO IV

Declaração de responsabilidade no tratamento de dados pessoais

EDITAL DE CREDECIAMENTO IMESC n.º 02/2021 - RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO IMESC -PRC-2022/00117.

Eu, _____, profissional com formação de nível superior em _____, regulamente inscrito (a) no órgão de classe CRM nº _____, interessado (a) em participar do credenciamento em referência, declaro, sob as penas da lei que me responsabilizo pelo correto tratamento e utilização de dados pessoais ao qual eventualmente tenha acesso, com a finalidade única de atender os objetivos contidos no presente edital, mantendo a confidencialidade de toda e qualquer informação acessada, assumindo o compromisso de observar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Data: Assinatura:

ANEXO V

Termo de Credenciamento IMESC nº 02/2021 - RETIFICAÇÃO Nº 01

PARTES

CREDECIANTE: INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC,

autarquia estadual regulamentada pelo Decreto nº 42.110, de 19 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.154/0001-79, com sede na Rua Barra Funda nº 824, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01152-000, representado por seu Superintendente Dr. Ismar Marcílio de Freitas Junior portador da cédula de identidade RG nº 5.739.505-6.

CREDECIADO(A): _____, inscrito no CRM sob o nº _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, credenciado através da Ata de Habilitação publicada no DOE em _____, doravante designado simplesmente CREDECIADO, tem entre si justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços médicos periciais, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de profissionais da classe médica, para fins de realização especificamente de perícias psiquiátricas de esfera criminal (Incidente de sanidade mental; Incidente de Dependência Toxicológica; Medida de Segurança; Avaliação Psiquiátrica de Víctima; Indulto humanitário; Avaliação da capacidade laborativa em casos de penas alternativas, outras perícias psiquiátricas de processos de natureza criminal); perícias oftalmológicas de qualquer natureza; perícias domiciliares de qualquer natureza; perícias de discussão de cuidados prestados à saúde (Erro médico), avaliações e exames correlatos a serem realizados na sede do IMESC, nas unidades descentralizadas do IMESC, consultório próprio do(a) perito(a) e/ou domicílio do(a) periciando(a), conforme a origem judicial da solicitação pericial e/ou onde a autarquia determinar por critérios de conveniência e oportunidade, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento IMESC nº 02/2021 - Retificação nº 01, retificado e publicado do no DOE em 27/09/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

A assinatura deste Termo de Credenciamento formalizará contratação entre as partes, obrigando-se entre si conforme seus termos, especificamente quanto ao objeto do presente instrumento, as condições gerais de prestação de serviços, condições objetivas de participação, ajuste e de execução da prestação de serviços em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O(A) CREDECIADO(A) obriga-se a prestar os serviços na quantidade mínima fixada de _____ perícias/mês, no Endereço _____, no Município _____, não cabendo ao IMESC nenhum pagamento a qualquer título, exceto o relativo à efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cabe ao respectivo profissional médico, pessoalmente, tendo preenchido todos os requisitos, a condução das atividades previstas no Edital de Credenciamento IMESC nº 02/2021, não podendo delegar, subcontratar ou transferir, total ou parcialmente as suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O profissional médico credenciado deverá realizar os serviços dentro das normas legais vigentes, devendo atender à revisão ou complementação dos serviços, quando convocado para esse fim.

O(A) CREDECIADO(A) obriga-se a executar os serviços, objeto deste termo, recebendo por cada produto final entregue, a título de honorários, na forma e condições previstas na Portaria nº 12/2023-S-IMESC, ao valor de:

a) R\$ 335,49 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para as perícias médicas;

b) R\$ 251,01 (duzentos e cinquenta e um reais e um centavo) para as avaliações necessárias e subsidiárias à conclusão das perícias médicas de que trata o subitem acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1. Não será devido pela CONTRATANTE ao CREDECIADO(A) qualquer valor e nenhum outro pagamento além dos honorários referidos neste Cláusula Terceira.

2. É vedada pagamento referente à resposta de esclarecimentos ou quesitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços contratados por este Termo serão pagos mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do Recibo de Prestação de Serviços acompanhados de relatório demonstrativo dos serviços prestados, do primeiro ao quinto dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços. A medição será efetuada de acordo com o número de perícias realizadas, tendo como referência os valores acima e a quantidade de laudos/avaliações efetivamente entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento decorrente da execução do serviço será realizado com base no produto final, e ocorrerá após a sua entrega à sede do IMESC e a emissão do Atestado de Recebimento Definitivo pela Comissão de Credenciamento, bem como, apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em nome do profissional médico prestador do serviço.

A deliberação de pagamento, para fins de liquidação, será realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do Atestado de Recebimento Definitivo, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o(a) Credenciado(a).

3.1. O pagamento relativo ao valor previsto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula será efetuado mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, em nome da pessoa física, devendo ser informados os dados da mesma no momento da assinatura do Termo de Requerimento de Inscrição.

3.2. Para fins de pagamento, o(a) Credenciado(a) deverá apresentar a GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e apresentar, também, cópia do comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços - ISS Autônomo, a fim de que não seja efetuada a retenção do referido imposto no momento do pagamento de cada respectivo serviço.

3.3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome de credenciada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN Estadual, o qual será consultado por ocasião da realização do pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo(a) Credenciado(a), de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

3.4. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, o(a) CREDECIADO(A) deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador de serviços.

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador de serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal apresentada e recolher a respectiva importância em nome do(a) CREDECIADO(A) no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, o(a) CREDECIADO(A) deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador de serviços:

1. O(A) CREDECIADO(A) deverá apresentar declaração da municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

2. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade 175505, UG 172101, fonte de recursos 001001001 e elemento 369036, Empenho orçamentário a cada nota fiscal emitida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CREDECIADO(A)

O(A) CREDECIADO(A) obriga-se a executar os serviços nas condições estipuladas no Edital de Credenciamento IMESC nº 02/2021, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São obrigações do Credenciado(a):

I - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento;

II - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados; III - Não receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente;

IV - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

V - Observar o critério de impessoalidade e legalidade durante as atividades;

VI - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os periciandos para fins de experimentação;

VII - Atender os periciandos com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

VIII - Justificar ao IMESC, por escrito, as razões caso haja a não realização das perícias e/ou atividades correlatas ou ato profissional previsto no Edital e no respectivo Termo de Credenciamento;

IX - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos periciandos;

X - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do IMESC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

XI - Responsabilizar-se por todos os insumos, despesas e encargos para cumprimento dos serviços atinentes a este credenciamento, sem nenhum ônus para o IMESC e periciandos;

XII - Observar rigorosamente o horário e os dias designados para a realização das perícias, devendo comunicar por escrito ao IMESC, com antecedência de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução parcial ou total do serviço ou quando verificar condições inadequadas ou fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços, para que haja possibilidade de readequação do agendamento das perícias;

XIII - Manter bom comportamento e zelar pela postura e vestimenta adequada na realização de suas atividades;

XIV - Prestar prontamente esclarecimentos sobre laudo de sua autoria ou quaisquer outras necessidades emergenciais, sempre que notificado ou intimado pelo Poder Judiciário, pela Administração do IMESC ou por qualquer outra autoridade competente, cujas reclamações se obriga a atender.

XV - Manter arquivo de perícias realizadas e controle de laudos periciais pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos

XVI - Apresentar os laudos periciais, avaliações, esclarecimentos sobre perícias e respostas aos quesitos dentro dos prazos estabelecidos, conforme Cláusula Sexta deste Termo;

XVII - Observar os deveres e obrigações impostos aos peritos pelo Código de Processo Civil, Código de Processo Penal e legislação extravagante.

XVIII - Declinar da obrigação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data designada para o exame pericial, na hipótese de carcer de conhecimento técnico para o encargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O credenciado é responsável pela indenização por dano causado ao periciando, ao IMESC e a terceiro a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Instituto o direito de regresso, se for o caso.

Atividade	Prazo de entrega	Natureza do Processo
Laudos de Perícias médico-legais e psiquiátricas	45 dias	Cível e administrativa
	30 dias	Criminal
Avaliação complementar	30 dias	Todas
Esclarecimentos ou pedidos de quesitos	15 dias, se outro prazo não tiver sido estabelecido pela autoridade requisitante	Todas

6.1. Os prazos acima estabelecidos serão contínuos, sem qualquer interrupção ou suspensão.

6.2. Os prazos poderão ser prorrogados por igual período desde que devidamente justificados e, antes de seu vencimento, mediante solicitação formal dirigida a Comissão de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de descredenciamento, o credenciado deve entregar perícias em seu poder, devidamente concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Os esclarecimentos adicionais e quesitos das perícias deverão ser respondidos sempre que for requisitado pelo juízo, independentemente do prazo em que houver sido efetivado o descredenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CREDECIANTE (IMESC)

São responsabilidades do IMESC:

I - Subsidiar, por intermédio da Comissão de Credenciamento, as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos e formulários necessários ao desenvolvimento das atividades periciais;

II - Realizar reuniões de orientação visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional credenciado;

III - Manter equipe de Comissão de Credenciamento disponível em horário comercial para atender o credenciado no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

IV - Atestar a quantidade de perícias efetuadas por cada credenciado, por intermédio de equipe da Comissão de Credenciamento destinada para este fim.

V - Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ou acompanhamento da execução do desempenho do Termo de Credenciamento pelo IMESC, não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CREDECIADO(A), pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

PARÁGRAFO ÚNICO

O credenciado se compromete a acatar as instruções de ordem técnico-administrativa que lhe forem apresentadas pelo IMESC, desde que não conflitem com as disposições do Edital, não se responsabilizando o Instituto, portanto, por atendimentos feitos sem sua fiel observância.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CREDECIADO poderá se opor à prorrogação de que trata o caput desta cláusula, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CREDECIANTE, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação de prazo de vigência será formalizada mediante celebração do respectivo Termo de Aditamento ao ajuste, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A não prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por conveniência e oportunidade do CREDECIANTE não gerará ao CREDECIADO direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO QUARTO

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência do Termo, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeito à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUINTO

Ocorrendo a resolução deste instrumento, com base na condição acima estipulada, o CREDECIADO não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão deste Termo poderá se dar nas seguintes hipóteses:

I - Por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que calha qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

II - Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

III - Quando o prestador não apresentar demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses. IV - A pedido, em qualquer tempo, desde que seja requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo a continuidade das perícias agendadas até então.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nestas hipóteses, fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e submeterá à Chefia de Gabinete, para tomada de decisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O(A) CREDECIADO(A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei nº 6.544/89.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedado ao médico credenciado no IMESC ser indicado e/ou atuar como assistente técnico das partes nas perícias requisitadas à Autarquia.

PARÁGRAFO QUARTO

O IMESC poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de documentos que venham a comprovar tais condições, podendo-se suspender quaisquer pagamentos em caso de desobediência a tal solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo(a) CREDECIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores c/c Resolução SJ 35 - 11/09/1990 (Anexo VI do Edital).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

O credenciado deve respeitar os seguintes prazos de entrega, contados a partir do dia de realização da perícia:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem transcritos:

a) Termo de requerimento de inscrição (Anexo I), bem como Declarações, apresentados(as) pelos(as) CREDECIADOS(AS);

b) Edital de Credenciamento.

II - Aplicam-se às omissões deste Termo de Credenciamento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 13 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III - Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

IV - Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza o IMESC a divulgar seu nome, serviços disponíveis e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo Portal IMESC, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

Por este instrumento, o CREDECIADO aceita as condições estipuladas no Edital de Credenciamento e, para comprovar o ajuste, o CREDECIADO e o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, assinam o presente TERMO DE CREDECIAMENTO, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, _____ de 2022.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

CREDECIANTE (IMESC):

Ismar Marcílio de Freitas Junior

Superintendente

CREDECIADO(A):

Credenciada

Testemunhas:

ANEXO VI

RESOLUÇÃO SJ 35 - 11/09/90 GABINETE DO SECRETÁRIO

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989.

O Secretário da Justiça resolve:

Artigo 1º - As aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, Inciso II da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II - Pelo atraso injustificado na execução do contrato: Em se tratando de compras e serviços.

1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

2) atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV- Pela inexecução total ou parcial do ajuste: Multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

credenciados para atuarem como peritos do IMESC, bem como a atualização no valor das perícias a partir de 01/10/2023 em decorrência da alteração no valor da ubv nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 1388/2023;

RESOLVE,

Artigo 1º Estabelecer os valores em reais que serão pagos visando à remuneração, por produto final, apresentado por profissionais da classe médica, credenciados pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, os quais prestarão serviços de realização de perícias forenses e atividades correlatas, como elaboração de laudos, relatórios, pareceres, exames, avaliações e esclarecimentos.

Parágrafo único - Os honorários previstos no caput deste artigo ficam assim fixados:

- R\$ 335,49 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para as perícias médicas;
- R\$ 251,01 (duzentos e cinquenta e um reais e um centavo) para as avaliações necessárias e subsidiárias à conclusão das perícias médicas de que trata a alínea "a";
- É vedada a cobrança de resposta de esclarecimentos ou quesitos.

Artigo 2º O recebimento e a aceitação dos serviços de que trata a presente Portaria, obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

Parágrafo único - A CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que apresentarem incorreções, obrigando-se o(a) CREDENCIADO(A) a providenciar, sem ônus adicionais, os ajustes e complementações necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação pela CREDENCIANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Artigo 3º O(A) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de descumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerados pela Administração, às penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93, concomitantemente à Resolução SJ 35 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

Artigo 4º O pagamento, observada a regularidade fiscal, trabalhista e junto ao CADIN, AO(À) CREDENCIADO(A), o qual será efetuado por produto final mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil, por ordem bancária, em 30 (trinta) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao atesto de recebimento definitivo do IMESC da Nota Fiscal apresentada pelo(a) CREDENCIADO(A).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado AO(À) CREDENCIADO(A) enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não gerando incidência de direito ao reajustamento de preços ou a correção monetária.

Artigo 5º O(A) CREDENCIADO(A) deverá apresentar a GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e apresentar também, cópia do comprovante de quitação do Imposto sobre Serviços - ISS Autônomo se for o caso, a fim de que não seja efetuada a retenção do referido imposto no momento do pagamento de cada respectivo serviço.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 05/2022-S-IMESC, de 22-09-2022.

Ismar Marcílio de Freitas Junior

Superintendente

ANEXO VIII

Regiões Administrativas Judiciárias

1º RAJ - Grande São Paulo

* Arujá - 44ª CJ

* Barueri - 4ª CJ

* Carapicuíba - 4ª CJ

* Cotia - 52ª CJ

* Diadema - 2ª CJ

* Embu das Artes - 52ª CJ

* Embu-Guaçu - 52ª CJ

* Ferraz de Vasconcelos - 45ª CJ

* Guararema - 45ª CJ

* Guarulhos - 44ª CJ

* Itapeverica da Serra - 52ª CJ

* Itapevi - 52ª CJ

* Itaquaquecetuba - 45ª CJ

* Jandira - 4ª CJ

* Mairiporã - 44ª CJ

* Mauá - 3ª CJ

* Mogi das Cruzes - 45ª CJ

* Osasco - 4ª CJ

* Poá - 45ª CJ

* Ribeirão Pires - 3ª CJ

* Rio Grande de Serra - 3ª CJ

* Santa Isabel - 44ª CJ

* Santana do Parnaíba - 4ª CJ

* Santo André - 3ª CJ

* São Bernardo do Campo - 2ª CJ

* São Caetano do Sul - 3ª CJ

* São Paulo - Capital

* Suzano - 45ª CJ

* Taboão da Serra - 52ª CJ

* Vargem Grande Paulista - 52ª CJ

2º RAJ - Araçatuba

* Andradina - 37ª CJ

* Araçatuba - 36ª CJ

* Auriflama - 55ª CJ

* Bilac - 36ª CJ

* Birigui - 36ª CJ

* Buritama - 36ª CJ

* Cafelândia - 35ª CJ

* Getulina - 35ª CJ

* Guararapes - 36ª CJ

* Ilha Solteira - 37ª CJ

* Jales - 55ª CJ

* Lins - 35ª CJ

* Mirandópolis - 37ª CJ

* Palmeira D'Oeste - 55ª CJ

* Penápolis - 36ª CJ

* Pereira Barreto - 37ª CJ

* Promissão - 35ª CJ

* Santa Fé do Sul - 55ª CJ

* Urânia - 55ª CJ

* Valparaíso - 36ª CJ

3º RAJ - Bauru

* Agudos - 32ª CJ

* Avaré - 24ª CJ

* Bariri - 33ª CJ

* Barra Bonita - 33ª CJ

* Bauru - 32ª CJ

* Botucatu - 23ª CJ

* Cerqueira Cesar - 24ª CJ

* Chavantes - 25ª CJ

* Conchas - 23ª CJ

* Dois Córregos - 33ª CJ

* Duartina - 32ª CJ

* Fartura - 24ª CJ

* Ipaussu - 25ª CJ

* Itaí - 24ª CJ

* Itatinga - 23ª CJ

* Jaú - 33ª CJ

* Lençóis Paulista - 32ª CJ

* Macatuba - 33ª CJ

* Ourinhos - 25ª CJ

* Paranapanema - 24ª CJ

* Pederneiras - 33ª CJ

* Pirajuí - 25ª CJ

* Pirajuí - 32ª CJ

* Piratininga - 32ª CJ

* Santa Cruz do Rio Pardo - 25ª CJ

* São Manuel - 23ª CJ

* Taquaritinga - 24ª CJ

4º RAJ - Campinas

* Aguiá - 50ª CJ

* Águas de Lindóia - 54ª CJ

* Americana - 53ª CJ

* Amparo - 54ª CJ

* Araras - 10ª CJ

* Artur Nogueira - 7ª CJ

* Atibaia - 6ª CJ

* Bragança Paulista - 6ª CJ

* Brotas - 9ª CJ

* Caieiras - 5ª CJ

* Cajamar - 5ª CJ

* Campinas - 8ª CJ

* Campo Limpo Paulista - 5ª CJ

* Capivari - 34ª CJ

* Cerquilha - 34ª CJ

* Conchal - 7ª CJ

* Cordeirópolis - 10ª CJ

* Cosmópolis - 8ª CJ

* Espírito Santo do Pinhal - 50ª CJ

* Francisco Morato - 5ª CJ

* Franco da Rocha - 5ª CJ

* Hortolândia - 53ª CJ

* Itapira - 7ª CJ

* Itatiba - 5ª CJ

* Itirapina - 9ª CJ

* Itupeva - 5ª CJ

* Jaguariúna - 54ª CJ

* Jarinu - 6ª CJ

* Jundiaí - 5ª CJ

* Laranjal Paulista - 34ª CJ

* Leme - 11ª CJ

* Limeira - 10ª CJ

* Louveira - 5ª CJ

* Mogi Guaçu - 7ª CJ

* Mogi Mirim - 7ª CJ

* Monte Mor - 34ª CJ

* Nazaré Paulista - 6ª CJ

* Nova Odessa - 53ª CJ

* Paulínia - 8ª CJ

* Pedreira - 54ª CJ

* Pinhalzinho - 6ª CJ

* Piracacia - 6ª CJ

* Piracicaba - 34ª CJ

* Pirassununga - 11ª CJ

* Porto Ferreira - 11ª CJ

* Rio Claro - 9ª CJ

* Rio das Pedras - 34ª CJ

* Santa Bárbara D'Oeste - 53ª CJ

* Santa Rita do Passa Quatro - 11ª CJ

* São João da Boa Vista - 50ª CJ

* São Pedro - 34ª CJ

* Serra Negra - 54ª CJ

* Socorro - 54ª CJ

* Sumaré - 53ª CJ

* Tietê - 34ª CJ

* Valinhos - 8ª CJ

* Vargem Grande do Sul - 50ª CJ

* Várzea Paulista - 5ª CJ

* Vila Mimosas - 8ª CJ

* Vinhedo - 5ª CJ

5º RAJ - Presidente Prudente

* Adamantina - 30ª CJ

* Assis - 26ª CJ

* Bastos - 30ª CJ

* Cândido Mota - 26ª CJ

* Dracena - 29ª CJ

* Flórida Paulista - 30ª CJ

* Gália - 31ª CJ

* Garça - 31ª CJ

* Iepê - 27ª CJ

* Junqueirópolis - 29ª CJ

* Lucélia - 30ª CJ

* Maracá - 26ª CJ

* Marília - 31ª CJ

* Martinópolis - 27ª CJ

* Mirante do Paranapanema - 28ª CJ

* Osvaldo Cruz - 30ª CJ

* Pacaembu - 29ª CJ

* Palmital - 26ª CJ

* Panorama - 29ª CJ

* Paraguaçu Paulista - 26ª CJ

* Pirapozinho - 27ª CJ

* Pompéia - 31ª CJ

* Presidente Bernardes - 27ª CJ

* Presidente Epitácio - 28ª CJ

* Presidente Prudente - 27ª CJ

* Presidente Venceslau - 28ª CJ

* Quatá - 26ª CJ

* Rancheira - 27ª CJ

* Regente Feijó - 27ª CJ

* Rosana - 28ª CJ

* Santo Anastácio - 28ª CJ

* Teodoro Sampaio - 28ª CJ

* Tupã - 30ª CJ

* Tupi Paulista - 29ª CJ

6º RAJ - Ribeirão Preto

* Altinópolis - 39ª CJ

* Américo Brasileiro - 13ª CJ

* Araraquara - 13ª CJ

* Batatais - 39ª CJ

* Borborema - 13ª CJ

* Brodowski - 39ª CJ

* Caconde - 43ª CJ

* Cajuru - 41ª CJ

* Casa Branca - 43ª CJ

* Cravinhos - 41ª CJ

* Descalvado - 12ª CJ

* Franca - 38ª CJ

* Guará - 40ª CJ

* Guariba - 42ª CJ

* Iacanga - 13ª CJ

* Ibaté - 12ª CJ

* Ibitinga - 13ª CJ

* Igarapava - 40ª CJ

* Ipaú - 40ª CJ

* Itápolis - 13ª CJ

* Ituverava - 40ª CJ

* Jaboticabal - 42ª CJ

* Jardinópolis - 41ª CJ

* Matão - 13ª CJ

* Miguelópolis - 40ª CJ

* Mococa - 43ª CJ

* Monte Alto - 42ª CJ

* Morro Agudo - 39ª CJ

* Nuporanga - 39ª CJ

* Orlândia - 39ª CJ

* Patrocínio Paulista - 38ª CJ

* Pedregulho - 38ª CJ

* Pirangi - 42ª CJ

* Pitangueiras - 42ª CJ

* Pontal - 41ª CJ

* Ribeirão Bonito - 12ª CJ

* Ribeirão Preto - 41ª CJ

* Santa Cruz das Palmeiras - 43ª CJ

* Santa Rosa do Viterbo - 41ª CJ

* São Carlos - 12ª CJ

* São Joaquim da Barra - 40ª CJ

* São José do Rio Pardo - 43ª CJ

* São Sebastião da Gramma - 43ª CJ

* São Simão - 41ª CJ

* Serrana - 41ª CJ

* Sertãozinho - 41ª CJ

* Tambau - 43ª CJ

* Taquaritinga - 42ª CJ

7º RAJ - Santos

* Bertoga - 1ª CJ

* Cananéia - 21ª CJ

* Cubatão - 1ª CJ

* Eldorado - 21ª CJ

* Guarujá - 1ª CJ

* Iguape - 21ª CJ

* Itanhaém - 56ª CJ

* Itariri - 56ª CJ

* Jacupiranga - 21ª CJ

* Juquiá - 21ª CJ

* Miracatu - 21ª CJ

* Mongaguá - 56ª CJ

5892/1989) e resumos (NBR 6028/2003), bem como a norma de apresentação tabular do IBGE.

8.5- Todos os artigos devem apresentar revisão ortográfica realizada por profissional competente e comprovada através da Declaração de Revisão Ortográfica (Anexo 02), devidamente assinada.

8.6- Fonte e espaçamento do artigo: os textos deverão ser digitados em editor de texto Word (formato DOC), fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,50 entre linhas e justificado. As citações com mais de 03 (três) linhas devem vir sempre em novo parágrafo, em corpo 10, sem aspas, espaçamento simples e recuado à direita.

8.7- Tamanho do artigo: o tamanho máximo (contar folha de rosto, títulos, resumos, palavras-chave e referências ao final) será de 15 laudas.

8.7.1- Não serão aceitos trabalhos que ultrapassem esses limites.

8.8- Notas, apêndices, figuras, tabelas e endereços de URL: a) Notas – notas contidas no artigo devem ser indicadas com algarismos arábicos imediatamente depois da frase ou palavra a que diz respeito. As notas deverão vir no rodapé da página correspondente.

b) Apêndices – listagens extensivas, estatísticas e outros elementos de suporte devem ser submetidos como documento suplementar.

c) Figuras e tabelas – fotografias, gráficos, figuras e tabelas (estritamente indispensáveis à clareza do texto) devem ser enviadas em arquivo separado (anexo), em formato JPG. Caso as ilustrações incorporadas ao artigo já tiverem sido publicadas, o autor deverá mencionar a fonte.

d) Endereço de URL – todos os endereços de URL no texto (Ex.: <http://www.fundacaocasa.sp.gov.br>) devem estar ativos e prontos para clicar.

8.9- Período de Submissão: o artigo deverá ser enviado ao e-mail unicasa@fundacaocasa.sp.gov.br até 13/11/2023.

9. Considerações éticas

9.1- Os artigos resultantes de pesquisas que envolvem seres humanos (entrevistas, experimentações, etc.) devem atender aos procedimentos éticos estabelecidos para pesquisas científicas.

9.2- É preciso informar quanto à permissão do uso de imagens e da identificação de participantes em nota de rodapé.

9.3- É preciso garantir o anonimato dos participantes da pesquisa e, se necessário, das instituições envolvidas na pesquisa.

9.4- O Edital não exige apresentação de documentação comprobatória de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa. Caso o trabalho tenha recebido o parecer, deve ser mencionado no corpo do artigo ou em nota de rodapé.

9.5- Caso o trabalho não tenha sido submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa, deve constar, no corpo do artigo ou em nota de rodapé, que foram adotados todos os cuidados éticos.

9.6- O autor é responsável quanto à veracidade e autenticidade das informações, referências e de outros elementos contidos no artigo, não cabendo qualquer responsabilidade à Fundação CASA por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros e/ou autoplágio.

9.7- O autor assume plena responsabilidade no âmbito civil e criminal por quaisquer danos morais ou materiais que possa causar a terceiros a divulgação de informações.

9.8- O autor declara ciência sobre a legislação em vigor atinente ao uso de documentos públicos e/ou informações obtidas por outros meios, em especial com relação aos artigos 138 a 145 (calúnia, injúria e difamação) do Código Penal Brasileiro, aos artigos 143 e 144 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.9- Identificada fraude por plágio, o artigo será reprovado, conforme item 5.3.

10. Cronograma
- Etapas
- Prazos
- 1
- Período de Submissão dos artigos
01/10/2023 a 12/11/2023
- 2
- Pré-avaliação dos artigos feita pela Comissão Organizadora
Data limite: 17/11/2023
- 3
- Período de Adequação de Artigo (Ressubmissão)
15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação via e-mail (conforme item 5.2.1)
Data limite: 11/12/2023
- 4
- Avaliação, julgamento e emissão de parecer dos artigos feita pela Comissão Científica
Data limite: 07/02/2024
- 5
- Recebimento da versão corrigida dos "artigos aprovados para correção"
- 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação via e-mail (conforme item 5.3.1)
Data limite: 26/02/2024
- 6
- Revisão, pela Comissão Organizadora, da versão corrigida dos "artigos aprovados para correção"
Data limite: 11/03/2024
- 7
- Publicação do livro em formato eletrônico
15/04/2024
11. Disposições Finais
- 11.1- Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à UNICASA: (11) 2927-9451; e-mail: unicasa@fundacaocasa.sp.gov.br.

11.2- A publicidade dos atos pertinentes a este certame será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico <http://www.fundacaocasa.sp.gov.br>.

11.3- A Comissão Organizadora reserva-se à o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

12. Foro
Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste certame não resolvidas na esfera administrativa.

Anexo 01
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
Declaro, para os devidos fins, que sou responsável quanto a veracidade das informações contidas no artigo intitulado: _____

_____, autorizo a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo - Fundação CASA-SP a publicá-lo, assim como cedo todos os direitos sobre este. Estou ciente do caráter gratuito da cessão dos direitos autorais, com o qual concordo em caráter irrevogável e irratável.

São Paulo/SP _____ de _____ de 20_____.

Assinatura
Anexo 02

DECLARAÇÃO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA
Eu, (Nome completo, estado civil, CPF nº X, Carteira de Identidade nº. X, graduado (a) no (Curso) pela Universidade X, portador (a) do diploma de nº X, devidamente registrado no Ministério da Educação), declaro para a Comissão Científica do E-book da Fundação CASA, que revisei o trabalho submetido para publicação.

Declaro ainda que o presente trabalho encontra-se de acordo com as normas ortográficas e gramaticais vigentes, consistindo em correção gramatical, adequação do vocabulário e inteligibilidade do texto.

São Paulo/SP _____ de _____ de 20_____.

Nome
Nº de registro (se houver)

Despacho do Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP

De 25.09.2023
Processo Administrativo Disciplinar n. 4355/19
Processados: ANDRÉ PAULINO – RE. 43443-7
Cientificação de Medida Disciplinar
Cientificamos Vossa Senhoria da determinação da aplicação de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, conforme apurado no SDE 4355/19.

Conforme Relatório Conclusivo de fls. 114/116, Parecer do Corregedor Geral de fls. 118 e Decisão do Presidente de fls. 119/122, que ficam fazendo parte integrante da presente notificação.

Ressaltamos que não se trata de aplicação imediata de medida disciplinar e sim de identificação para apresentação de Pedido de Reconsideração (recurso), se assim o interessado desejar, de acordo com a Portaria Normativa nº 253/2013 com a nova redação aplicada pela Portaria Normativa nº 332/2019, artigo 1º.

Salientamos que o prazo para recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, conforme Portaria Normativa nº 253/2013.

PROCESSO SEI 161.00011669/2023-33
Despacho do Diretor Administrativo, de 25/09/2023

Nos termos do artigo 2º do Regulamento Anexo da Portaria Normativa nº 339/2020, de 20/08/2020, despacho do Diretor Administrativo, Aplicando à empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, a penalidade de MULTA por inexecução parcial do ajuste, referente ao Contrato SCO nº 018/2021, no valor total de R\$ 280,62 (duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), a ser descontada por ocasião do pagamento de eventuais créditos a ela devidos ou, na inexistência, mediante recolhimento junto ao Banco do Brasil S/A. Fundamento Legal: artigo 87, II, da Lei Federal 8.666/93 c.c artigo 7º do Regulamento Anexo da Portaria Normativa nº 339/2020.

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra

Secretaria de Coordenação e Controle do Interior
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE - CARTÓRIO/EQUIPE DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DO INTERIOR

A Delegada Divisionária de Polícia da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" faz saber que, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto 60.930, de 02-12-2014, procederá aos trabalhos de Correição Ordinária do Segundo Semestre de 2023 na Assistência Policial e Equipe de Expediente da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior, localizada na Praça Reynaldo Porchart nº 219, ala "J" – Cidade Universitária, no dia 09-11-2023, às 14 horas, para o que ficam convocados os funcionários subordinados, bem como convidado o público em geral, para prestar ou pedir informações, apresentar reclamações ou sugestões.

Departamento Estadual de Investigações Criminais

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2º SEMESTRE 2023 - DISCCPAT

O Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Investigações sobre Crime Contra o Patrimônio - DISCCPAT, do Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC, faz saber que, nos termos do artigo 17, inciso II do Decreto 57.555/2011 e do Decreto 59.219/2013, combinado com a Resolução SSP 46/70, procederá aos trabalhos de Correição Ordinária referente ao 2º Semestre do corrente ano, obedecendo ao calendário abaixo:

DATA HORÁRIO UNIDADE POLICIAL

11/10/2023 11:30h 1ª Delegacia - Roubos e Latrocínios

20/10/2023 11:30h 2ª Delegacia - Intervenção Estratégica

27/10/2023 11:30h 3ª Delegacia - Órgãos e Serviços Públicos

10/11/2023 11:30h 4ª Delegacia - Furtos e Roubos a Condomínios e Residências

17/11/2023 11:30h 5ª Delegacia - Furtos e Roubos a Bancos

24/11/2023 11:30h 6ª Delegacia - Facções Criminosas e Lavagem de Dinheiro

Ficam, para tanto, convocadas as Autoridades Policiais e demais funcionários desta Divisão, sendo que, por ocasião da instalação dos trabalhos de Correição, será concedida audiência ao público em geral, para recebimento de eventuais queixas ou sugestões para o aprimoramento dos serviços policiais e administrativos.

São Paulo, 13 de setembro de 2023.
Milson Sergio Vasques Calvez
Delegado de Polícia Divisionário

Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
O DOUTOR SEVERINO PEREIRA DE VASCONCELOS, DELEGADO DIVISIONÁRIO DE POLÍCIA DA 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO A HOMICÍDIOS DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS - DHPP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Decreto nº 57537, de 23 de novembro de 2011, combinado com o Decreto nº 24919, de 14 de março de 1986, em função, respectivamente, do contido no Artigo 18, inciso II, e no Artigo 12, além da Resolução SSP nº 46, de 21 de dezembro de 1970, fará realizar em outubro a CORREIÇÃO ORDINÁRIA referente ao segundo semestre do fluente exercício nas Unidades/Equipes que integram a 2ª Delegacia de Polícia de Repressão a Homicídios, a saber:

DATA UNIDADE HORÁRIO

19/10 A-Leste 14h00

23/10 B-Leste 14h00

24/10 E-Leste 14h00

26/10 D-Leste 11h00

30/10 C-Leste 11h00

31/10 F-Leste 14h00

FAZ SABER, ainda, que por ocasião da realização dos trabalhos correicionais será concedida audiência pública para a apresentação de sugestões, visando à melhoria dos trabalhos, críticas ou reclamações no que tange ao funcionamento da Divisão, ficando para tanto convocado o público em geral, bem como Autoridades Policiais e funcionários em exercício nas Unidades visitadas.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

25.09.2023

EDITAL DE CORREIÇÃO

O Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Proteção à Pessoa – DHPP faz saber que, nos termos da Resolução SSP-46, de 21.12.70, e do artigo 1º, I, do Decreto 41.793, de 19.05.97, procederá aos trabalhos de Correições Ordinárias, correspondentes ao 2º semestre do corrente exercício, obedecendo à seguinte escala:

Dia	Horário	Unidade
24/10/2023	14h00	1ª Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Contra a Liberdade Pessoal
25/10/2023	14h00	2ª Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais, Contra a Diversidade Sexual e de Gênero e outros Delitos de Intolerância - DECRA/DI

26/10/2023	14h00	3ª Delegacia de Polícia de Proteção à Testemunha
27/10/2023	14h00	4ª Delegacia de Polícia de Repressão à Pedofilia
30/10/2023	14h00	5ª Delegacia de Polícia de Investigações sobre Pessoas Desaparecidas

Para tanto, ficam convocadas as Autoridades Policiais e demais funcionários a ela sujeitos, sendo que por ocasião da instalação da Correição, será concedida audiência ao público em geral, para recebimento de eventuais queixas, reclamações ou sugestões para aprimoramento dos serviços.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

25.09.2023

EDITAL DE CORREIÇÃO

A Delegada Divisionária de Polícia da Divisão de Administração do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, faz saber que, nos termos da Resolução SSP-46, de 21.12.70, e do artigo 1º, I, do Decreto 41.793, de 19.05.97, procederá aos trabalhos de Correições Ordinárias, correspondentes ao 2º semestre do corrente exercício, obedecendo a seguinte escala:

Dia	Horário	Unidade
07/11/2023	10:00	Núcleo de Finanças
07/11/2023	11:00	Núcleo de Pessoal
07/11/2023	14:00	Núcleo de Protocolo e Infraestrutura
07/11/2023	15:00	Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

25.09.2023

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA- 2º SEMESTRE DE 2023

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE AGUIAR DESGUALDO, DELEGADO DIVISIONÁRIO DE POLÍCIA DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS - DHPP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Decreto nº 57537, de 23 de novembro de 2011, combinado com o Decreto nº 24919, de 14 de março de 1986, em função, respectivamente, do contido no Artigo 18, inciso II, e no Artigo 12, além da Resolução SSP nº 46, de 21 de dezembro de 1970, fará realizar em novembro a CORREIÇÃO ORDINÁRIA referente ao segundo semestre do fluente exercício nas Unidades que integram a Divisão de Homicídios, a saber:

DATA UNIDADE HORÁRIO

22/11 2ª Delegacia 10h 4ª Delegacia 15h

23/11 5ª Delegacia 15h

24/11 1ª Delegacia 10h 3ª Delegacia 15h

FAZ SABER, ainda, que por ocasião da realização dos trabalhos correicionais será concedida audiência pública para a apresentação de sugestões, visando à melhoria dos trabalhos, críticas ou reclamações no que tange ao funcionamento da Divisão, ficando para tanto convocado o público em geral, bem como Autoridades Policiais e funcionários em exercício nas Unidades visitadas.

CUMPRAR-SE E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM TRÊS DIAS.

Dado e passado no Cartório Central da Divisão de Homicídios, do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023. Eu, Katia Goy de Natale, Escrivã de Polícia Chefe que o digitei.

ANTONIO CARLOS DE AGUIAR DESGUALDO
Delegado Divisionário de Polícia

Divisão de Homicídios - DHPP

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

25.09.2023

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE AGUIAR DESGUALDO, DELEGADO DIVISIONÁRIO DE POLÍCIA DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS - DHPP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Decreto nº 57537, de 23 de novembro de 2011, combinado com o Decreto nº 24919, de 14 de março de 1986, em função, respectivamente, do contido no Artigo 18, inciso II, e no Artigo 12, além da Resolução SSP nº 46, de 21 de dezembro de 1970, fará realizar em abril a CORREIÇÃO ORDINÁRIA referente ao segundo semestre do fluente exercício nas Unidades que integram a Divisão de Homicídios, a saber:

DATA UNIDADE HORÁRIO

03/05 A-Sul 10h C-Sul 15h

05/05 A- Leste 10h

08/05 B-Sul 10h

09/05 4ª Delegacia 10h F- Leste 15h

10/05 F- Sul 10h

11/05 C-Leste 10h

12/05 D-Sul 10h E-Sul 15h

15/05 B-Leste 10h

16/05 D- Leste 10h 2ª Delegacia 15h

17/05 3ª Delegacia 10h 1ª Delegacia 15h

18/05 E- Leste 10h

FAZ SABER, ainda, que por ocasião da realização dos trabalhos correicionais será concedida audiência pública para a apresentação de sugestões, visando à melhoria dos trabalhos, críticas ou reclamações no que tange ao funcionamento da Divisão, ficando para tanto convocado o público em geral, bem como Autoridades Policiais e funcionários em exercício nas Unidades visitadas.

CUMPRAR-SE E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Dado e passado no Cartório Central da Divisão de Homicídios, do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2023. Eu, Katia Goy de Natale, Escrivã de Polícia Chefe que o digitei.

ANTONIO CARLOS DE AGUIAR DESGUALDO
Delegado Divisionário de Polícia

Divisão de Homicídios - DHPP

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP

25/09/2023.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O DOUTOR SEVERINO PEREIRA DE VASCONCELOS, DELEGADO DIVISIONÁRIO DE POLÍCIA DA 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO A HOMICÍDIOS DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS - DHPP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Decreto nº 57537, de 23 de novembro de 2011, combinado com o Decreto nº 24919, de 14 de março de 1986, em função, respectivamente, do contido no Artigo 18, inciso II, e no Artigo 12, além da Resolução SSP nº 46, de 21 de dezembro de 1970, fará realizar em outubro a CORREIÇÃO ORDINÁRIA referente ao segundo semestre do fluente exercício nas Unidades/Equipes que integram a 2ª Delegacia de Polícia de Repressão a Homicídios, a saber:

DATA UNIDADE HORÁRIO

19/10 A-Leste 14h00

23/10 B-Leste 14h00

24/10 E-Leste 14h00

26/10 D-Leste 11h00

30/10 C-Leste 11h00

31/10 F-Leste 14h00

FAZ SABER, ainda, que por ocasião da realização dos trabalhos correicionais será concedida audiência pública para a apresentação de sugestões, visando à melhoria dos trabalhos, críticas ou reclamações no que tange ao funcionamento da Divisão, ficando para tanto convocado o público em geral, bem como Autoridades Policiais e funcionários em exercício nas Unidades visitadas.

CUMPRAR-SE E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 03 (TRÊS) DIAS.

Dado e passado na Sede da 2ª Delegacia de Polícia de Repressão a Homicídios da Divisão de Homicídios, do Departamento

mento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023. Eu, Nalu Campos Zeidan, Escrivã de Polícia que o digitei.

SEVERINO PEREIRA DE VASCONCELOS Delegado de Polícia Titular

Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo

Correição

O Delegado de Polícia Diretor faz saber que, em conformidade com o artigo 21, inciso III, do Decreto nº 33.829/91, e Resolução SSP nº 46/70, procederá a Correição Ordinária referente ao 2º semestre do ano de 2023 nas Unidades Policiais subordinadas, abaixo relacionadas, nos dias e horários a seguir mencionados, ficando, para tanto, convocadas as Autoridades e os funcionários das respectivas unidades e convidado o público em geral, visto que durante os trabalhos serão recebidas eventuais queixas ou sugestões no tocante aos serviços policiais e administrativos.

Data-Hora-Local
24/10/2023-10:00-Delegacia Seccional de Polícia de Osasco
26/10/2023-10:00-Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes

31/10/2023-10:00-Delegacia Seccional de Polícia de Diamema

07/11/2023-10:00-Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo

14/11/2023-10:00-Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba

21/11/2023-10:00-Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra

23/11/2023-10:00-Delegacia Seccional de Polícia Franco da Rocha

28/11/2023-10:00-Delegacia Seccional de Polícia de Santo André

05/12/2023-10:00-Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos

08/12/2023-10:00-Divisão de Administração, Coordenadoria de Assuntos Carcerários e Assistência Policial (Sede)

Correição

O Delegado de Polícia Divisionário da Assistência Policial do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO faz saber que, em conformidade com o inciso III do artigo 21, e o artigo 25, ambos do Decreto nº 33.829/91, bem como o artigo 4º, da Resolução SSP nº 46 de 21 de dezembro de 1970, procederá a Correição Ordinária referente ao 2º semestre do ano de 2023 na Unidade Policial subordinada, abaixo relacionada, no dia e horário a seguir mencionados, ficando, para tanto, convocadas as Autoridades e os funcionários das respectivas unidades e convidado o público em geral, visto que durante os trabalhos serão recebidas eventuais queixas ou sugestões no tocante aos serviços policiais e administrativos.

Data-Hora-Local
22/11/2023 -10:00-Unidade de Inteligência Policial

Correição

O Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Administração do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO faz saber que, em conformidade com o artigo 21, inciso III, do Decreto nº 33.829/91 e o artigo 4º, da Resolução SSP nº 46/70, procederá a Correição Ordinária referente ao 2º semestre do ano de 2023 nas Unidades Policiais subordinadas, abaixo relacionadas, no dia e horários a seguir mencionados, ficando, para tanto, convocadas as Autoridades e os funcionários das respectivas unidades e convidado o público em geral, visto que durante os trabalhos serão recebidas eventuais queixas ou sugestões no tocante aos serviços policiais e administrativos.

Data-Hora-Local
22/11/2023 -10:00-Serviço de Finanças, com: Seção de

Orçamento e Custos

31/10/2023-11:00-Serviço de Pessoal, com: Seção de Expediente e Lavratura de Atos; Seção de Frequência e Contagem de Tempo

31/10/2023-14:00-Serviço de apoio Administrativo, com: Seção de Material e Patrimônio; Seção de Comunicações Administrativas

Delegacia Seccional de Polícia de Osasco

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

11ª Corregedoria Auxiliar-DEMAMACRO

Núcleo Corregedor de Osasco